



Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CGC 63.762.033/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 088/96

De 23 de Outubro de 1.996.

CONCEDE ÁREA DE TERRA URBANA PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Estado de Rondônia uma área de terras, medindo 3.600², (60 x 60) metros lineares, localizado entre a Avenida Tancredo Neves com a Costa e Silva e na lateral com a Rua 15 de outubro.

Art. 2º - A Área destina-se exclusivamente para a construção da Delegacia de Polícia.

Art. 3º - A não observância do art. 2º desta lei implica na Nulidade do ato de doação, revertendo para o município sem qualquer outra formalidade.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 12 meses para o donatário finalizar a obra objeto da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

uf



Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CGC 63.762.033/0001-99

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 036 de 18 de Maio de 1.994.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de outubro de 1.996.

Paulo Madella
Prefeito Municipal